



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1164/2015

**Abre crédito adicional especial no orçamento
vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional especial no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.151, de 29 de dezembro de 2014, com a seguinte discriminação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Meio Ambiente Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 06 – Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0025 – Gestão Ambiental

Atividade: 2.087 – gerenciamento dos resíduos sólidos, urbanos e de serviços, de saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 75.000,00

Recurso: 0001 – Livre


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 23/2/2015
A 25/3/2015

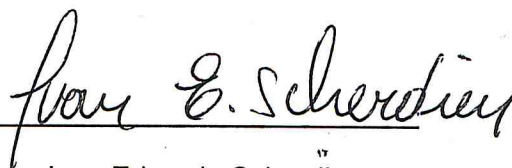
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na fonte de recurso livre – 0001.

Art. 3 Cátia Rosane Stark da Silveira

Secretaria de Administração Planejamento e Finanças

º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

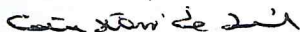
Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2015.



Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Cátia Rosane Stark da Silveira

Secretaria de Administração Planejamento e Finanças


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 23/2/2015
A 25/3/2015